



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE LAUDOS PGR, LTCAT E PCMSO, BEM COMO O ENVIO DE EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – GO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os produtos/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme as quantidades e a descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	LAUDOS PGR, LTCAT, PCMSO E ENVIO DE EVENTOS S-2210, S-2220, S-2240.	Und.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$2.000,00

2.2. O valor Global estimado para a presente contratação é inferior ao previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de outros serviços e compras, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução do objeto, conforme conta dos levantamentos de preços anexo aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

a) A realização desta presente dispensa para a contratação de técnico em segurança do trabalho para produção de laudos PGR, LTCAT e PCMSO, bem como o envio de eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO, se faz necessária, vez que a mesma possui servidores e colaboradores sujeitos a riscos laborais que demandam a implementação de normas e diretrizes de segurança e saúde no ambiente de trabalho. A presença de um profissional técnico especializado visa garantir a adequação às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais;

b) Além disso, a legislação trabalhista e previdenciária exige que órgãos públicos observem diretrizes relacionadas à segurança do trabalho, especialmente no que tange à elaboração e envio dos seguintes documentos obrigatórios: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Envio de eventos obrigatórios ao eSocial: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

c) O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades e autuações por parte dos órgãos fiscalizadores, bem como comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores;

d) A contratação se dará por dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo que a formalização da contratação deve ser realizada nos termos do artigo 95, da referida Lei.

4. OBJETIVO

4.1. A Câmara Municipal tem como objetivo com a presente contratação, garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteger a saúde e integridade física dos servidores da Câmara Municipal de Sanclerlândia - GO e evitar penalidades decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com a efetiva execução do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal no Departamento Financeiro e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução do serviço é imediata, conforme disciplina do caput do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o qual assim diz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

I - dispensa de licitação em razão de valor.

6.2. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será de imediato, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Serviço.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

7.1. O objeto deste Termo, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sanclerlândia-GO, com sede localizada na Praça 3 Poderes, nº 7-A, Centro, Sanclerlândia-GO, em horário de funcionamento das 08h:00m às 11h:00m e da 13h:00m às 17h:00m.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/materiais, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, instalação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução/entrega da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;

8.2 Acompanhar a entrega na data estipulada;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.5 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo profissional na sua proposta;

8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto conforme as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais/peças fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas neste termo e na Proposta;

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da presente contratação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(*Biênio 2025/2026*)

10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, sem justificativa aceita, nos termos do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, poderá acarretar sanções a serem aplicadas.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da referida lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

10.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CONTRATADO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

11.1. O Contratado encaminhará ao setor de licitações a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração após levantamento de preços.

11.3 – Quanto aos documentos necessários, deverá apresentar cópia do Contrato social ou documento de registro do MEI e extrato do CNPJ, ficando dispensada a apresentação dos demais, nos termos do art. 70, inciso III, em razão do valor ser de pequena monta.

Sanclerlândia-GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.


DIVINA ETERNA PASCOAL
Agente de Contratação